



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 1.228  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986**

**DENOMINA RUA E DÁ PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua “MARTINS BARROS”, a atual Rua “E” situada no Conjunto Residencial Presidente Manoel Dantas (Sol Nascente), nesta capital.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, tomará as providências cabíveis para aposição da placa na supracitada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 19 de novembro de 1986.

JACKSON BARRETO DE LIMA

PREFEITO DE ARACAJU

DILSON MENEZES BARRETO

SECRETÁRIO GERAL (em exercício)

SÉRGIO BEZERRA DE SANT’ANNA

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
**LEI Nº 1.228**  
**DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986**